

**CONTRATO DE ASSINATURA DO BANCO DE
IMAGENS PARA A EMPRESA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A**

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1.500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) n.º 1.209.807-8, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **GELSO APARECIDO DE LIMA**, e pelo seu Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas, Sr. **MARCOS MUNGO**.

CONTRATADA: INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua dos Timbiras, n.º 1925, sala 903, bairro Lourdes, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP 30140-069, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.330/0001-50, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. **VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade MG 11.039.488 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.726.076-58

PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 56/2019

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.012/19

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16

As partes acima qualificadas resolvem, conforme Justificativa Técnica (fl. 4), de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de Assinatura do Banco de Imagens para a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM-SP S.A, conforme descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste contrato.

MARCOS MUNGO
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas

Gelso Aparecido de Lima
Diretor - Presidente

Lucas Campagna Filho
Gerente de Comunicação e Marketing

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodam.sp.gov.br



CO- 04.01/20

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições de ensejaram sua contratação atualizada e enviar, mensalmente, as certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
 - (i) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - (ii) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - (iii) Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - (iv) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - (v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - (vi) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- c) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;
- d) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- e) Prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

Gelso Aparecido de Lima
Diretor - Presidente

MARCOS MUNGO
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas

Lucas Campagna Filho
Gerente de Comunicação e Marketing
NF 17594

CO- 04.01/20

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

3.2. Eventuais alterações e/ou acréscimos, assim como as prorrogações, serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 13.303/2016.

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.4. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

3.5. Ocorrendo a resolução do contrato por comum acordo ou pela superveniência das condições resolutivas previstas no presente instrumento, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie.

MARCOS MUNGO
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodam.sp.gov.br

Geiso Aparecido de Lima
Diretor - Presidente

Lucas Campagna Filho
Gerente de Comunicação e Marketing
NF 1759A



CO- 04.01/20

incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.3. O valor do presente contrato será reajustado anualmente pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

4.4. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.5. Deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo, 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses.

4.6. A CONTRATADA observará, no que diz respeito à retenção de valores atinentes a tributos e contribuições, o que dispuser a respectiva legislação.

CLÁUSULA V – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Condições de Faturamento

5.1.1. O valor será faturado em uma única parcela, e o encaminhamento da Nota Fiscal de Serviço deverá ser realizado por meio de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia útil após autorização do Gestor do Contrato, que será realizada através do relatório de validação da assinatura do banco de imagem, a ser providenciado pela CONTRATADA.

5.2. Condições de Pagamento

5.2.1. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, por meio do Setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, 1º Andar, Água Branca, São Paulo – SP, aos cuidados da Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP).

5.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

MARCOS MUNGO

Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas

Gelso Aparecido de Lima
Diretor - Presidente

Lucas Campagna Filho
Gerente de Comunicação e Marketing
NF 1759A

5.2.1.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

5.2.2. Caso a Nota Fiscal de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar à empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

5.2.3. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VI – CONFORMIDADE

6.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante que:

6.1.1 Não realizou, não ofereceu, não prometeu e nem autorizou qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei Nº 12.846/13, Código Penal Brasileiro ("Leis Anticorrupção");


Gelso Aparecido de Lima
Diretor - Presidente


MARCOS MUNGO
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas


Lucas Campagna Filho
Gerente de Comunicação e Marketing
RF 17594

CO- 04.01/20

- 6.1.2 se compromete a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item 6.1.1. acima e a cumprir a Lei Anticorrupção.
- 6.1.3 não utilizou ou utilizará bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas, bem como não ocultou ou dissimulou a sua natureza, origem, localização, disposição movimentação e propriedade, e cumprirá as demais normas referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, as condutas descritas na Lei n.º 9.613/98 e demais legislações aplicáveis à CONTRATADA; e
- 6.1.4 cumpriu e cumprirá o regime de embargos e de sanções internacionais que lhes for aplicável, incluindo os Decretos que dispõem sobre a execução, no território nacional, de sanções aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

6.2. A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a CONTRATANTE de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das suas obrigações, referentes ao Contrato. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a CONTRATANTE informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA declara que foi informada de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que possui políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção.

6.4. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

6.5. A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da CONTRATANTE relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

6.6. A CONTRATADA deverá, em relação às matérias sujeitas a este Contrato, cumprir todas as normas legais relacionadas à sua atividade.

6.7. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da

MARCOS MUNGO
Diretor de Desenvolvimento
Operações de Sistemas

Gelson Aparecido de Lima
Diretor Presidente

Lucas Campagna Filho
Gerente de Comunicação e Marketing
RF 17594

CO- 04.01/20

CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

6.8. A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A Contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de rescisão, por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE de até 02 (dois) anos.

7.2. Previamente à aplicação de quaisquer penalidades, a Contratada será notificada pela Contratante a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

7.3. Considera-se recebida a notificação na data assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

7.3.1. Caso haja recusa da Contratada em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

7.4. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

7.5. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

7.6. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/03, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos termos do artigo 473, do Código Civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único, do Código Civil;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PRODAM;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;

Gelso Aparecido de Lima
Diretor - Presidente

MARCOS MUNGO
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas

Lucas Campagna Filho
Gerente de Comunicação e Marketing
NF 17534

CO- 04.01/20

- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela contratada de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da PRODAM-SP, direta ou indiretamente;
- k) Razões de interesse da PRODAM-SP, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

8.1.1. A rescisão por ato unilateral a que se refere esta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.2. Desde que haja conveniência para a PRODAM-SP, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

8.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no artigo 393, do Código Civil.

Gelso Aparecido de Lima
Diretor - Presidente

MARCOS MUNGO
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas

Lucas Campagna Filho
Gerente de Comunicação e Marketing
NF 17594

CO- 09.01/20

8.6. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial, ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

9.1.1. O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, pelos preceitos de direito privado, mormente a Lei n. 10.406/02 (Código Civil) e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

9.2. A Contratada deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do Processo Administrativo (DL nº 10.012/19) nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza ou por meios eletrônicos.

9.3. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará em perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

9.4. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexequíveis, poderão as partes proceder à revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16.

9.5. A CONTRATADA se obriga a assinar o TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DA PRODAM-SP, que é parte integrante deste contrato - Anexo II.

9.6. A CONTRATADA declara que não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela PRODAM-SP S/A, bem como que não foi declarada inidônea pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município de São Paulo e que seus sócios/administradores não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos IV a VIII do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA X – FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / PRODAM S/A Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001 www.prodram.sp.gov.br

Gerlso Aparecido de Lima
Diretor - Presidente
MARCUS MUNGO
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas
Campanha Filho
Diretor de Comunicação e Marketing
RF: 17594



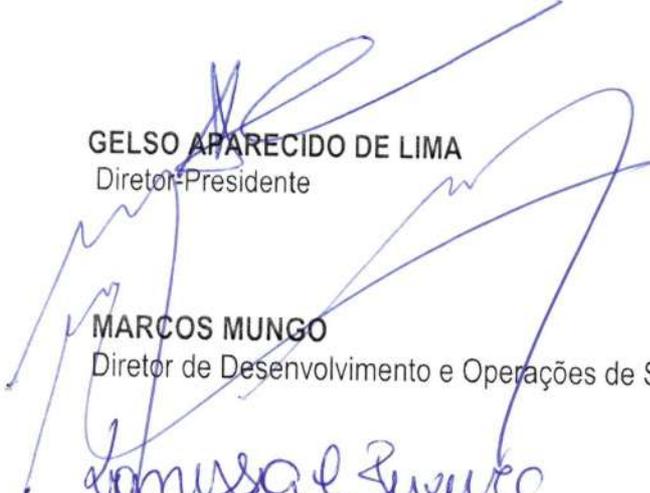
CO- 04.01/20

decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e CONTRATADAS, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de JANEIRO de 2020

CONTRATANTE:


GELSO APARECIDO DE LIMA
Diretor-Presidente

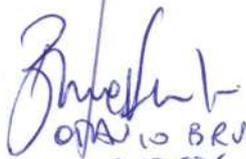
MARCOS MUNGO
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas

CONTRATADA:


VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1.


BRUNO MELLO FARDINI
001213536-48

2.


Marcus Vinicius B. Marciel
Assistente Jurídico
RF: 13.824-2


Lucas Campagna Filho
Gerente de Comunicação e Marketing
RF: 17594

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

BANCO DE IMAGENS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto a Contratação de Assinatura do Banco de Imagens para a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo-PRODAM-SP S.A.

2. SUA UTILIZAÇÃO

2.1. – Acesso: 4.000 imagens, no site: através do site, com direito a 1 login (usuário). Realizando 50 downloads por mês. Banco de Imagens (fotos, ilustrações e vetores), qualidade das imagens: impressões em tamanho A4 (28 cm x 21cm – mínimo), com 300 dpi – mínimo e 3.000 x 2.500 pixels – mínimo. Com período de assinatura por 12 meses, podendo ser renovada por até 48 meses.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em parcela única.

3.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI), em 30 (vinte) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.

3.3. Caso o contrato contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução do contrato, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

4. VIGÊNCIA

4.1. O Contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 meses, desde que comunicado com trinta dias de antecedência.


MARCOS MUNGO
Diretor de Desenvolvimento e
Operações de Sistemas


Gelso Aparecido de Lima
Diretor - Presidente


Lucas Campagna Filho
Gerente de Comunicação e Marketing
NF 17594

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP

Nome da Empresa:

CNPJ nº

Nº do Contrato

Vigência contratual

Objeto do Contrato:

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo, _____.

Janessa E. Suxeco

Representante legal

Nome: Janessa de Carvalho Suxeco

Seguem respostas dos questionamentos apresentado pela empresa:

BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI:
1) Solicitamos os projetos (arquitetônicos e complementares) em versão DWG (autocad).

RESPOSTA:
Tendo em vista tratar do projeto em sua versão original, por questão de segurança e integridade de seu conteúdo, não é possível a disponibilização dos projetos em DWG.

2) Solicitamos projeto detalhado das coberturas metálicas.
RESPOSTA:
Na cobertura são considerados Perfis Metálicos U de 4" sobre pilaretes de alvenaria. (ver planta de cobertura e cortes).
3) A composição unitária EDIF do mês de Janeiro/2019 em versão Excel (notamos que no site está disponibilizada a data-base de Julho/2019).

RESPOSTA:
Tendo em vista a publicação da tabela nº 63/Jul/19, foi excluída do site a tabela antiga. No entanto, estaremos disponibilizando via e-mail as composições unitárias da tabela nº 62/Jan/19, entrar em contato com o setor de licitações 3337-1521/9871 ou por e-mail – siurblicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

AVISO DE ESCLARECIMENTOS Nº 002

CONCORRÊNCIAS:
008/19/SIURB - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III – MOOCA - PROCESSO: 6018.2019/0039355-1;
009/19/SIURB - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III - CITY JARAGUÁ – PROCESSO: 6018.2019/0039357-8;
010/19/SIURB - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA – JABAQUARA – PROCESSO: 6018.2019/0039358-6;
013/19/SIURB - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III Parelheiros – Processo: 6018.2019/0040333-6;
014/19/SIURB - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III Vila Mariana – Processo: 6018.2019/0039356-0;
015/19/SIURB - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III - Cidade Tiradentes – Processo: 6018.2019/0039359-4.

Seguem respostas dos questionamentos apresentado pela empresa:
BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI:
1) Solicitamos os projetos (arquitetônicos e complementares) em versão DWG (autocad).

RESPOSTA:
Tendo em vista tratar do projeto em sua versão original, por questão de segurança e integridade de seu conteúdo, não é possível a disponibilização dos projetos em DWG.

2) Solicitamos projeto detalhado das coberturas metálicas.
RESPOSTA:
Na cobertura são considerados Perfis Metálicos U de 4" sobre pilaretes de alvenaria. (ver planta de cobertura e cortes).
3) A composição unitária EDIF do mês de Janeiro/2019 em versão Excel (notamos que no site está disponibilizada a data-base de Julho/2019).

RESPOSTA:
Tendo em vista a publicação da tabela nº 63/Jul/19, foi excluída do site a tabela antiga. No entanto, estaremos disponibilizando via e-mail as composições unitárias da tabela nº 62/Jan/19, entrar em contato com o setor de licitações 3337-1521/9871 ou por e-mail – siurblicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

AVISO DE ESCLARECIMENTOS Nº 002

CONCORRÊNCIAS:
008/19/SIURB - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III – MOOCA - PROCESSO: 6018.2019/0039355-1;
009/19/SIURB - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III - CITY JARAGUÁ – PROCESSO: 6018.2019/0039357-8;
010/19/SIURB - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA – JABAQUARA – PROCESSO: 6018.2019/0039358-6;
013/19/SIURB - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III Parelheiros – Processo: 6018.2019/0040333-6;
014/19/SIURB - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III Vila Mariana – Processo: 6018.2019/0039356-0;
015/19/SIURB - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III - Cidade Tiradentes – Processo: 6018.2019/0039359-4.

Seguem respostas dos questionamentos apresentado pela empresa:
BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI:
1) Solicitamos os projetos (arquitetônicos e complementares) em versão DWG (autocad).

RESPOSTA:
Tendo em vista tratar do projeto em sua versão original, por questão de segurança e integridade de seu conteúdo, não é possível a disponibilização dos projetos em DWG.

2) Solicitamos projeto detalhado das coberturas metálicas.
RESPOSTA:
Na cobertura são considerados Perfis Metálicos U de 4" sobre pilaretes de alvenaria. (ver planta de cobertura e cortes).
3) A composição unitária EDIF do mês de Janeiro/2019 em versão Excel (notamos que no site está disponibilizada a data-base de Julho/2019).

RESPOSTA:
Tendo em vista a publicação da tabela nº 63/Jul/19, foi excluída do site a tabela antiga. No entanto, estaremos disponibilizando via e-mail as composições unitárias da tabela nº 62/Jan/19, entrar em contato com o setor de licitações 3337-1521/9871 ou por e-mail – siurblicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

AVISO DE ESCLARECIMENTOS Nº 002

CONCORRÊNCIAS:
008/19/SIURB - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III – MOOCA - PROCESSO: 6018.2019/0039355-1;
009/19/SIURB - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III - CITY JARAGUÁ – PROCESSO: 6018.2019/0039357-8;
010/19/SIURB - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA – JABAQUARA – PROCESSO: 6018.2019/0039358-6;
013/19/SIURB - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III Parelheiros – Processo: 6018.2019/0040333-6;
014/19/SIURB - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III Vila Mariana – Processo: 6018.2019/0039356-0;
015/19/SIURB - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III - Cidade Tiradentes – Processo: 6018.2019/0039359-4.

Seguem respostas dos questionamentos apresentado pela empresa:
BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI:
1) Solicitamos os projetos (arquitetônicos e complementares) em versão DWG (autocad).

RESPOSTA:
Tendo em vista tratar do projeto em sua versão original, por questão de segurança e integridade de seu conteúdo, não é possível a disponibilização dos projetos em DWG.

2) Solicitamos projeto detalhado das coberturas metálicas.

RESPOSTA:
Na cobertura são considerados Perfis Metálicos U de 4" sobre pilaretes de alvenaria. (ver planta de cobertura e cortes).
3) A composição unitária EDIF do mês de Janeiro/2019 em versão Excel (notamos que no site está disponibilizada a data-base de Julho/2019).

RESPOSTA:
Tendo em vista a publicação da tabela nº 63/Jul/19, foi excluída do site a tabela antiga. No entanto, estaremos disponibilizando via e-mail as composições unitárias da tabela nº 62/Jan/19, entrar em contato com o setor de licitações 3337-1521/9871 ou por e-mail – siurblicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

AVISO DE ESCLARECIMENTOS Nº 002

CONCORRÊNCIAS:
008/19/SIURB - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III – MOOCA - PROCESSO: 6018.2019/0039355-1;
009/19/SIURB - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III - CITY JARAGUÁ – PROCESSO: 6018.2019/0039357-8;
010/19/SIURB - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA – JABAQUARA – PROCESSO: 6018.2019/0039358-6;
013/19/SIURB - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III Parelheiros – Processo: 6018.2019/0040333-6;
014/19/SIURB - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III Vila Mariana – Processo: 6018.2019/0039356-0;
015/19/SIURB - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III - Cidade Tiradentes – Processo: 6018.2019/0039359-4.

Seguem respostas dos questionamentos apresentado pela empresa:
BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI:
1) Solicitamos os projetos (arquitetônicos e complementares) em versão DWG (autocad).

RESPOSTA:
Tendo em vista tratar do projeto em sua versão original, por questão de segurança e integridade de seu conteúdo, não é possível a disponibilização dos projetos em DWG.

2) Solicitamos projeto detalhado das coberturas metálicas.
RESPOSTA:
Na cobertura são considerados Perfis Metálicos U de 4" sobre pilaretes de alvenaria. (ver planta de cobertura e cortes).
3) A composição unitária EDIF do mês de Janeiro/2019 em versão Excel (notamos que no site está disponibilizada a data-base de Julho/2019).

RESPOSTA:
Tendo em vista a publicação da tabela nº 63/Jul/19, foi excluída do site a tabela antiga. No entanto, estaremos disponibilizando via e-mail as composições unitárias da tabela nº 62/Jan/19, entrar em contato com o setor de licitações 3337-1521/9871 ou por e-mail – siurblicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2019 PROCESSO(S) CMSP nº(s) 634/2019 OFERTA DE COMPRA nº 8010868010020190C00118
OBJETO: Aquisição de cadeiras, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.
ATA DE REUNIÃO nº 011/2020:
"ITEM 1
Descrição: AQUISICAO DE MOBILIARIOS DE ESCRITORIO, AGRUPAMENTO DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, LOTE - 1 (DESCRICAÇÃO DETALHADA, VIDE EDITAL)
Quantidade/Unidade de Fornecimento: 1/VIDE EDITAL
Menor Valor : 55.000,00
CNPJ/CPF - Vencedor: 49.058.654/0001- 65 - FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Propostas Entregues: 21
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes : 21
Propostas Classificadas : 21
ITEM 2
Descrição: AQUISICAO DE MOBILIARIOS DE ESCRITORIO, AGRUPAMENTO DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, LOTE - 2 (DESCRICAÇÃO DETALHADA, VIDE EDITAL)
Quantidade/Unidade de Fornecimento: 1/VIDE EDITAL
Menor Valor: 0,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: -----
Propostas Entregues : 3
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes : 3
Propostas Classificadas : 3
Resultado do Item: Fracassado
Justificativa: Item 2 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.
Resultado da Sessão Pública: Encerrada com recurso
A Ata na íntegra encontra-se disponível no endereço www.bec.sp.gov.br – UGE 801086 – OFERTA DE COMPRA - 8010868010020190C00118 e no endereço www.saopaulo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento/
Persio Tadao Soli
Pregoeiro"

ATA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020 PROCESSO(S) CMSP nº(s) 124/2019 OFERTA DE COMPRA nº 801086801002020C00001
OBJETO: Renovação/aquisição de licenças, para os equipamentos da solução de firewall com os respectivos serial numbers, incluindo suporte técnico, com substituição de equipamentos e componentes, se necessário, para os equipamentos da solução de firewall
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO nº 012/2020:
ITEM 1
Menor Valor: R\$ 292.999,94
CNPJ/CPF - Vencedor: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.
Propostas Entregues: 3
Desistência de Propostas: 0
Propostas Classificadas: 3
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O OBJETO À LICITANTE EM RAZÃO DO VALOR OFERTADO ENCONTRAR-SE ABAIXO DO VALOR REFERENCIAL E A DOCUMENTAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O EDITAL.
A Ata na íntegra encontra-se disponível no endereço www.bec.sp.gov.br – UGE 801086 – OFERTA DE COMPRA - 801086801002020C00001 e no endereço www.saopaulo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento/
Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro
Pregoeiro

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 1.796/17
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS – LOTE 01 CONCORRÊNCIA Nº 002/CET/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ATINENTES A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2.020 (dois mil e vinte), às dez horas na Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, localizada na Rua Barão de Itapetininga, 18 – Térreo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação-01, ao final elencados e assinados, iniciando os trabalhos da concorrência em epígrafe, com abertura dos envelopes das propostas do Lote 1 das empresas habilitadas (**Consórcio MSS Sinalização e Consórcio Vias Capital**).

Verificada a regularidade formal externa dos envelopes, sem qualquer oposição dos presentes, foram abertos os envelopes – PROPOSTA e rubricados os documentos neles contidos.

As licitantes declararam que, não havendo desclassificação de qualquer uma das empresas, ambas abrem mão do direito de recurso.

Em seguida, face à necessidade de um melhor exame da documentação apresentada, a Comissão suspendeu os trabalhos e comunicou que a deliberação da análise das propostas das licitantes será objeto de publicação no Diário Oficial da Cidade e no Portal da CET.

Os envelopes-propostas dos outros lotes, foram mantidos sob custódia da Comissão.

Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, encerramos a sessão.

Foi a presente Ata lavrada, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e interessados presentes.

Comissão de Licitação

EXPEDIENTE Nº 1377/19

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
À vista das informações constantes no expediente, em especial a manifestação da área requisitante às fls. 03/04 e nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto nº 44.279/03 e da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas complementares, AUTORIZO a contratação da empresa BRASUMIX EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.314.084/0001-57, para fornecimento de 30 (trinta) HD's externos portátil, através da Ata de Registro de Preços nº 73/2019 referente ao Pregão Eletrônico 12/2019 - Processo nº 23117.078603/2018-42, do Ministério da Educação – Universidade Federal de Uberlândia, pelo valor total de R\$ 6.719,70 (Seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos), prazo de entrega 30 dias.

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.

Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE Nº 1056/18

DESPACHO
À vista das informações constantes no expediente, especialmente com base na manifestação da SAJ constante às folhas 365/367, justificativa da área às fls. 325, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e artigos 46 e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO o Aditamento nº 110/19 do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019, celebrado com a empresa **RPC REDE PONTO CERTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.110/0001-93, referente à avaliação dos sistemas automáticos de controle de uso de vagas de estacionamento em via pública desenvolvidos pela EMPRESA COOPERANTE para um Projeto Piloto, que deverá ser realizado nas áreas de ZONA AZUL do Município de São Paulo designadas pela CET para esse projeto.

I - Prorrogar o prazo contratual por 03 (três) meses, compreendidos entre 03/01/2020 a 03/04/2020, podendo ser prorrogado por períodos adicionais, observado o limite fixado em lei.
II - Publique-se.

São Paulo, 03 de janeiro de 2020.

Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE Nº 1056/18 – FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO Nº 110/19 ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019,, celebrado com a empresa **RPC REDE PONTO CERTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 04.235.110/0001-93, que tem por objetivo avaliar os sistemas automáticos de controle de uso de vagas de estacionamento em via pública desenvolvidos por empresas da iniciativa privada para um projeto piloto, que deverá ser realizado nas áreas de zona azul do município de São Paulo designadas pela CET para esse projeto, por 03 (três) meses, compreendidos entre 03/01/2020 a 03/04/2020, podendo ser prorrogado por períodos adicionais, observado o limite fixado em lei.**Formalizado em 03/01/2020.**

EXPEDIENTE Nº 1.319/19

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
À vista das informações constantes no presente, especialmente com base na justificativa da contratação às folhas 75, no parecer jurídico nº 569/2019 às fls. 86/87, Resolução de Diretoria RD 235/19 às fls. 97 e com fundamento no disposto no Decreto 40.384/2001, alterado pelo Decreto nº 52.062/2010 e no Edital de Chamamento nº 05/2017 da CET, AUTORIZO a contratação da empresa RENAULT DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.913.443/0001-73, através do Termo de Parceria CET nº 001/2020, para a atividade de trânsito, a disponibilização gratuita, pela RENAULT, da manutenção do espaço denominado ESPAÇO VIVENCIAL DE TRÂNSITO CAIO GRACO DA SILVA PRA-DO, no que consiste a pista sinalizada, incluindo, a sala digital e seus equipamentos e mobiliário, incluído piso, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.
Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE Nº 1551/19

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/19
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA
JULGAMENTO: “MENOR PREÇO TOTAL”
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP <http://www.e-negocioscidade.sp.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br.
Os documentos referentes à proposta comercial e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até as **09h30min do dia 07/02/2020** no site www.comprasnet.gov.br. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às **09h30min do dia 07/02/2020**, no site www.comprasnet.gov.br.
Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

LICITAÇÃO 008/19 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0001545-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações – COPEL, devidamente designada pela Autoridade Superior por meio da Portaria 023/2019, deliberou pela CONVOCAÇÃO da empresa, TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, classificada em primeiro lugar para a fase de NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA e APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO que ocorrerá em Sessão Pública, na data de 29 de janeiro de 2020, às 14h:30m, na Rua Líbero Badaró, 504 – 12º andar – sala123-B – SALA DE REUNIÃO IPÊ ROXO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECISÃO DENEGATÓRIA DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, por intermédio de sua Diretoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, conhece do recurso apresentado como pedido de reconsideração, que não acolhe, para tornar pública a manutenção da aplicação de penalidade de multa à empresa BIOLIMP INDUSTRIAL LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.051.567/0001-85, pelo descumprimento das disposições contidas no Contrato Administrativo CO-04.11/18, Pregão Eletrônico nº 02/COBES/2018, no valor de R\$ 14.017,57 (catorze mil e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas razões a seguir aduzidas:

“Em verdade, repisa argumentos já trazidos na defesa prévia e devidamente rechaçados pelo Parecer GJU nº 168/19, especialmente com relação ao problema no maquinário, boa-fé da empresa e análise da proporcionalidade. Veja-se ainda que em exame dos atos processuais, o valor da multa foi reduzido tendo em vista nova base de cálculo, sendo que tal novo valor já foi balizado pela proporcionalidade, considerando ainda que a empresa não é primária nas faltas contratuais.
Diante do exposto, rejeita-se o pedido de reconsideração”.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-04.01/20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.012/19
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 70.946.330/0001-50
PARECER JURÍDICO GJU Nº 179/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DO BANCO DE IMAGENS PARA A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.850,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA (22/01/2020).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CO/TA-08.12/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.002/18
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: FORTHUNITY SCALO EIRELI.

CNPJ Nº: 14.956.610/0001-78
PARECER JURÍDICO GJU Nº 186/2019
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-02.12/18 PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 01 DE JANEIRO DE 2021, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 497.980,68 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 112173010

Objeto: COBERTURAS DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR PARA A SPOBRAS.
Contratada(o): COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL

CNPJ: 92.751.213/0001-73
Objeto do aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 24 meses.
Valor: R\$567.600,36
Prazo: 24 meses

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 004/2019 PROCESSO Nº 190190110

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DESCOMPLICA SP e MUSEU DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS na GALERIA PRESTES MAIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação e decidiu:

(i) HABILITAR as empresas: ELITO ARQUITETOS ASSOCIADOS EPP, MAKHOHL ARQUITETURA EIRELI, PENTÁGONO SERV. DE ENGª CIVIL E CONSULTORIA LTDA e SIAA ARQUITETOS LTDA – EPP.

(ii) INABILITAR as empresas: BCS ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, e RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, por deixarem de atender os itens 12.4.5. e 12.4.5.1; MARIO FRANCISCO ARQUITETURA S/A LTDA por deixar de atender os itens 12.4.5.1 e 12.4.6. e, OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA – EPP por deixar de atender ao item 12.4.5 do Edital.

